



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.660, DE 27 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos dos benefícios concedidos pela Lei nº 2.631, de 28 de agosto de 2019.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 1 (um) ano, dos benefícios concedidos à empresa Aativ Manufatura e Serviços de Distribuição Ltda, CNPJ 00.857.758/0012-01, por intermédio da Lei nº 2.631, de 28 de agosto de 2019, abaixo especificados:

I- pagamento do valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à locação pela empresa dos imóveis com endereço na Av. José Pereira de Souza Dias, em Paraisópolis, pelo período de 1º de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

II- isenção, para o ano de 2021, dos valores referentes ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, dos imóveis de propriedade da Aativ Manufatura e Serviços de Distribuição Ltda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 27 de julho de 2020.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.660, de 27/07/2020 foi publicada na data de 27/07/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão